

Ano VIII - nº 51 - Julho/2018  
Publicação: 27/07/2018

# BOLETIM DE SERVIÇO 2018

## Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFIS-  
SIONAL, E TECNOLÓGICA  
Eline Neves Braga Nascimento

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ACRE  
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO  
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO  
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE  
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE  
PESSOAS  
Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL  
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO  
Marcelo Maia Gomes Florentino

DIRETORA SISTÊMICA DA  
EDITORIA DO IFAC  
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO CAMPUS CRU-  
ZEIRO DO SUL  
Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
RIO BRANCO  
Wemerson Fittipaldi de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS  
SENA MADUREIRA  
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
XAPURI  
Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
TARAUACÁ  
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETORA GERAL DO CAMPUS  
AVANÇADO BAIXADA DO SOL  
Hévea Monteiro Maciel

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO  
Izaac da Silva Almeida  
Manassés de Oliveira Carvalho



## SUMÁRIO

<b>PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL.....</b>	<b>4</b>
<b>PORTARIAS DO CAMPUS SENA MADUREIRA.....</b>	<b>4</b>
<b>PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO .....</b>	<b>5</b>
<b>PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>PORTARIAS DA REITORIA.....</b>	<b>12</b>
<b>RETIFICAÇÕES .....</b>	<b>21</b>

---

**PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL**

---

**PORTARIA CCZ/IFAC Nº 020/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018**

A Diretora Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC nº 589, de 02 de maio de 2016, resolve:

**Art. 1º**- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fazer parte da Equipe de trabalho da II Conferência da Ayahuasca na Terra Indígena Puyanaua, em apoio à FUNAI e às organizações indígenas do Vale do Juruá.

<b>Nomes</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade</b>
Carlos Henrique Profírio Marques	1328594	Campus Cruzeiro do Sul
Joana de Oliveira Dias	1794741	Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol
Liliane Maria de Oliveira Martins	1794739	Campus Cruzeiro do Sul
Rodrigo Marciente Teixeira da Silva	2215014	Campus Cruzeiro do Sul
Wesley de Souza	3005909	Campus Cruzeiro do Sul

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

Liliane Maria de Oliveira Martins  
DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL

---

**PORTARIAS DO CAMPUS SENA MADUREIRA**

---

**PORTARIA IFAC Nº 15 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015.

CONSIDERANDO a Resolução IFAC nº 034/2015, que dispõe sobre o regulamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada;

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR a criação e o funcionamento do Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC de Horticultor Orgânico, no Campus Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - DESIGNAR o servidor SCHUMACHER ANDRADE BEZERRA, SIAPE: 1277719, como

Coordenador do Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC de Horticultor Orgânico, do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)  
ITALVA MIRANDA DA SILVA  
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

### **PORTARIA IFAC Nº 16 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º** - AUTORIZAR a criação e o funcionamento do Curso de Extensão Preparatório em Matemática Básica, no Campus Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - DESIGNAR a servidora LÍVIA DA SILVA HOYLE, SIAPE: 2054140, como Coordenadora do Curso de Extensão Preparatório em Matemática Básica, do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)  
ITALVA MIRANDA DA SILVA  
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

---

### **PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO**

---

#### **PORTARIA IFAC/CRB Nº 35 DE 24 DE JULHO DE 2018**

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º** ALTERAR a portaria IFAC/CRB nº 28 de 13 de junho de 2018 publicada no Boletim Extraordinário Ano VIII nº 41 de 14 de junho de 2018:

**Art. 2º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPC) da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Biociências do Campus Rio Branco:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Luís Antonio de Pinho	1650060	Presidente
Cleilton Sampaio de Farias	1796261	Membro
Ricardo dos Santos Pereira	1766058	Membro

<b>Renata Gomes de Abreu Freitas</b>	<b>1927605</b>	<b>Membro</b>
<b>Livia Fernandes dos Santos</b>	<b>1902244</b>	<b>Membro</b>
<b>César Gomes de Freitas</b>	<b>1897118</b>	<b>Membro</b>
<b>Márcia Moreira de Ávila</b>	<b>1872008</b>	<b>Membro</b>

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

(Original assinado)  
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

---

## PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 105/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 19/2017 (Objeto da Contratação: Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização), firmado entre o IFAC e a Empresa Construtora e Imobiliária Amazônia LTDA, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 982, de 19 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 35, de 21/07/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

### PORTARIA Nº 106/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente



em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 04/2016 (Objeto da Contratação: Locação de Impressoras, com Fornecimento do Insumo Tonner), firmado entre o IFAC e a Empresa Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA - ME, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 447, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

### **PORTARIA Nº 107/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 05/2014 (Objeto da Contratação: Serviços de motorista), firmado entre o IFAC e a Empresa Red Pontes LTDA - EPP, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 448, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

### **PORTARIA Nº 108/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **06/2012** (Objeto da Contratação: Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário), firmado entre o IFAC e a Empresa Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 449, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 109/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **09/2014** (Objeto da Contratação: Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas - Dedetização), firmado entre o IFAC e a Empresa S. da Silva Frota - ME, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 450, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 110/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:



Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 10/2016 (Objeto da Contratação: Serviços de Locação de Impressoras), firmado entre o IFAC e a Empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 451, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 111/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 18/2017 (Objeto da Contratação: Serviços de Vigilância Patrimonial, Armada), firmado entre o IFAC e a Empresa Gold Service Vigilância e Segurança LTDA, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 974, de 19 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 35, de 21/07/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 112/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **016/2013** (Objeto da Contratação: Serviços de Telefônico Fixo Comutado - STFC), firmado entre o IFAC e a Empresa Brasileira de Comunicações S.A - EMBRATEL, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 453, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 113/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **23/2014** (Objeto da Contratação: Serviços Terceirizados e Continuado de Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar), firmado entre o IFAC e a Empresa Amazonas Comercio, Serviços e Representações LTDA, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 455, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

#### **PORTARIA Nº 114/PROAD/IFAC, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **SMAYLLE SOBRALINO NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2230903, como Fiscal Titular e **ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocupante de cargo de Técnico Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1222032, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **29/2014** (Objeto da Contratação: Serviços de Recepcionista, Copeiro, Motoboy e Auxiliar de Serviços Diversos e Braçais), firmado entre o IFAC e a Empresa Red Pontes LTDA - EPP, no âmbito do Campus Avançado Baixada do Sol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 457, de 19 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 20/04/2017 – Retificada no Boletim de Serviço nº 20, de 12/05/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

### **PORTARIA Nº 115/PROAD/IFAC, DE 27 DE JULHO DE 2018**

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, nomeada pela portaria nº 1.031, de 12/07/2018, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que é conferida pela portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **REGIANE CAVALCANTE GUEDES**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula SIAPE n.º 3016113, como Fiscal Titular e **RENATA SARKIS DA SILVA**, ocupante de cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2272901, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **27/2018** (Objeto da Contratação: Serviços terceirizados de Agente de Portaria/recepção), firmado entre o IFAC e a Empresa E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, no âmbito do Campus Rio Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 99/PROAD/IFAC DE 12 DE JULHO DE 2018**

Na Portaria nº 99/PROAD/IFAC, de 12/07/2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 50, de 20 de julho de 2018:

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de unidade didática experimental do Campus Sena Madureira, referente ao processo **nº 23244.010596/2018-26**.

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de unidade didática experimental do Campus Sena Madureira, referente ao processo nº 23244.010632/2018-51.

**(Original assinado)**

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

---

## **PORTARIAS DA REITORIA**

---

### **PORTARIA Nº 1065 DE 20 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, e:

CONSIDERANDO o previsto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o processo 23244.004700/2016-81 – Política de Gestão de Riscos do IFAC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**(Original assinado)**

UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**

**Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Seção I - Das Premissas e Objetivos**

Art 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Art 2º A Política de Gestão de Riscos do IFAC terá como premissas o alinhamento às estratégias, a sistematização, o comprometimento dos gestores e a integração aos processos organizacionais e à tomada de decisões.

## Seção II - Dos Conceitos

Art 3º- Para fins desta Política considera-se:

- I. *accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelo instituto e pelos indivíduos que o integram para evidenciar as responsabilidades inerentes as decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;
- II. apetite a risco: nível de risco que o instituto está disposto a aceitar;
- III. avaliação de risco: processo de análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do instituto e a determinação de resposta apropriada;
- IV. controle: qualquer medida aplicada no âmbito do instituto, para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados;
- V. controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das unidades e setores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão, visão e objetivos institucionais;
- VI. gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, bem como comunicar as partes interessadas em assuntos relacionados a riscos, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos
- VII. governança: combinação de processos e estruturas implantadas pelo Comitê Governança, Riscos e Controle do instituto, para informar, dirigir, administrar e monitorar, com o intuito de alcançar os objetivos;
- VIII. identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
- IX. impacto: efeito resultante da ocorrência do evento que afeta positivo ou negativamente os objetivos do instituto;
- X. incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- XI. mensuração de risco: processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto;
- XII. nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- XIII. operações econômicas: operações nas quais a aquisição dos insumos necessários se dá na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo;
- XIV. operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançado o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;
- XV. gestor do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XVI. gestor de unidade: servidores do quadro do IFAC no exercício de cargo de direção, referências CD-01, CD-02, CD-03 e CD-04;
- XVII. probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;



XVIII. risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XIX. Comitê de Governança, Riscos e Controles: instituído através da Portaria IFAC nº 1351, de 22 de setembro de 2017, com o objetivo de adotar medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito do IFAC.

XX. gestor: servidor nomeado para exercer cargos de Pró-reitor, Diretor Sistêmico, Diretor Geral de Campus e demais órgão vinculados diretamente à Reitoria.

XXI. macroprocessos finalísticos: são aqueles relacionados aos atendimentos das finalidades legais das políticas de ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão, e são desenvolvidos por meio de objetivos institucionais, definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e norteados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

XXII. macroprocessos de apoio: são aqueles que dão suporte à consecução dos macroprocessos finalísticos, como por exemplo, gestão interna, programação orçamentária, assistência estudantil, planejamento, entre outros.

## **CAPÍTULO II** **DA GESTÃO DE RISCOS**

### **Seção I - Dos Princípios da Gestão de Riscos**

Art 4º A gestão de riscos no IFAC observará os seguintes princípios:

I - Adaptabilidade: deve ser dinâmica e capaz de reagir a mudanças;

II - Organização: deve ser sistemática, estruturada e tempestiva, com o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III - Interesse Público: deve ser subordinada ao interesse público;

IV - Universalidade: deve ser parte integrante de todos os processos organizacionais;

V - Efetividade: gestão de riscos como instrumento para o alcance dos objetivos institucionais, auxiliando a tomada de decisões e facilitando a melhoria contínua dos processos;

VI - Disponibilidade: os procedimentos e as ferramentas de gestão de riscos devem estar disponíveis a todos.

VII - Comprometimento: a gestão de riscos deve envolver todos os dirigentes e servidores do IFAC;

VIII - Economicidade: os procedimentos de controle interno devem ser proporcionais ao risco, devendo haver vantagem na relação entre o custo e o benefício da implementação de mecanismos de controle.

### **Seção II - Dos Objetivos da Gestão de Riscos**

Art 5º- A gestão de riscos tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos do IFAC

II - fomentar uma gestão proativa;

III - atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em todo o IFAC;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

V - prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;

VI - melhorar a prestação de contas à sociedade;

VII - melhorar a governança;

VIII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

IX - melhorar o controle interno da gestão;

X - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;

XI - melhorar a eficácia e a eficiência operacional;





- XII - melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XIII - minimizar perdas;
- XIV - melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XV - aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos deverá ser integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional e as políticas do IFAC.

Art 6º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da instituição, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente nos resultados esperados dos objetivos institucionais, mediante a adoção de um plano anual de implementação de gestão de riscos com a devida listagem dos processos apresentados à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) pelo gestor de cada área.

§ 1º Cada gestor de unidade terá como prazo limite para apresentação do seu plano anual o último dia útil de cada exercício.

§ 2º O Manual de Gestão de Riscos do IFAC será elaborado pela PRODIN e disciplinará sobre os elementos imprescindíveis que deverão constar no Plano de cada área.

§ 3º Os ocupantes de cargo de direção poderão implementar o processo de gerenciamento de riscos em seus processos organizacionais, independente de priorização prévia, desde que a implementação esteja de acordo com esta Política de Gestão de Riscos.

Art 7º O gerenciamento de riscos deve ser feito em ciclos não superiores a dois anos, abrangendo os processos de trabalho, sistemas informatizados, gestão orçamentária, gestão de pessoas e legislação, com vistas reduzir os eventos de riscos negativos, assim como, quando for o caso, potencializar os eventos de riscos positivos (oportunidades).

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gerenciamento de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III** **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art 8º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC, que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
- III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- VI – definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- VII – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art 9º Os Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas do instituto e dos agentes que o compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art 10º O dirigente máximo do instituto é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art 11º Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§1º O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o servidor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Art 12º Compete a Alta Administração:

- I - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- II - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;
- III - aprovar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos.

Art 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - elaborar, manter e revisar periodicamente o processo de gestão de riscos, alinhado aos objetivos institucionais, considerando os contextos internos e externos;
- II - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.
- III - definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
- IV - fomentar a comunicação e a conscientização dos gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada unidade/setor;
- V - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VI - aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VII - apoiar a oferta de capacitação em Gestão de Riscos para os servidores do instituto;
- VIII - liderar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;
- IX - priorizar os temas organizacionais e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- X - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Art 14º Compete ao gestor de unidade:

- I - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos;
- II - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos;
- III - monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas em cada unidade;
- IV - garantir apoio para promover a Gestão de Riscos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

- V - propor política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VI - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- VII - supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação.

Art 15º Compete à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

- I - auxiliar o Comitê de Governança, Riscos e Controles na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;
- II - auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
- III - auxiliar na aprovação das respostas e das respectivas medidas de controle a serem implementadas nos macroprocessos;
- IV - auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos; e
- V - elaborar e publicizar manual contendo Metodologia de Gestão de Riscos a ser seguido por todas as áreas do instituto;
- VI - requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração de relatórios gerenciais;
- VII - definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VIII - dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- IX - consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 16º Compete à Auditoria Interna:

- I - Avaliar a adequação, suficiência e eficácia da estrutura e processo de gestão de riscos;
- II - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- III - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pela Auditoria Interna.
- IV - orientar as unidades/setores quanto à identificação, diagnóstico e gestão dos riscos;

Art 17º Compete a todos os setores do Instituto Federal do Acre:

- I - avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;
- II - propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;
- III - acompanhar a execução dos planos de ação;
- IV - manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores e coordenadores dos processos organizacionais;
- V - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do IFAC e demais partes interessadas.
- VI - reportar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles os resultados das avaliações dos riscos da unidade pertencente, inclusive a execução de ações de tratamento.

Art 18º Compete ao Gestor de Risco:

- I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com esta política de gestão de riscos;
- II - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política de gestão de riscos;
- III - assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua

responsabilidade;

IV - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da estrutura organizacional do instituto;

V - operacionalizar os controles internos da gestão;

VI - identificar e comunicar deficiências ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 19º Compete a todos os servidores:

I - contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento;

II - monitorar a evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento;

III - comunicar tempestivamente riscos inerentes aos seus processos, não mapeados anteriormente.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 20º O processo de gestão de riscos será efetivado em ciclos periódicos, de acordo com os critérios definidos nesta Política.

Art 21º As iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes no IFAC anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas ao Manual de Gestão de Riscos.

§1º O Manual de Gestão de Riscos deverá ser aprovado em até 6 (seis) meses após a publicação desta Política de Gestão de Riscos.

§2º O alinhamento de que trata o caput deste artigo deve ser feito no prazo máximo de 12 (doze) meses após a aprovação da Metodologia de Gestão de Riscos.

Art 22º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 23º Esta Política de Gestão de Riscos entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Nº 1079** - DISPENSAR, o servidor, ELLAN RODRIGO MONTEIRO PAES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2099733, da função de Coordenador SUBSTITUTO EVENTUAL do Curso Técnico Subsequente de Aquicultura do *Campus* Cruzeiro do Sul, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

**Nº 1081** - DESIGNAR, a servidora LILIANA LIMA RODRIGUES matrícula SIAPE nº 1968679, para função de SUBSTITUTA EVENTUAL para os casos de afastamento legal do titular da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Cruzeiro do Sul, código FG-01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

**Nº 1082** - DESIGNAR, a servidora LILIANA LIMA RODRIGUES matrícula SIAPE nº 1968679, para função de SEGUNDA SUBSTITUTA EVENTUAL para os casos de afastamento legal do titular e primeiro substituto da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Cruzeiro do Sul, código FG-01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 1084 DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** – Conceder, a partir de 12 de abril de 2018, a Aceleração da Promoção, da Classe DII nível 1 para a Classe D III nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Mestre, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
RAFAEL MARCOS COSTA PIMENTEL	1982373	23244.010771/2018-85

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 1085 DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** – CONCEDER Retribuição por Titulação de Doutor ao servidor MARIO SERGIO PEDROZA LOBÃO, SIAPE Nº 1850042, a partir de 19 de junho de 2018. Processo Nº 23244.010701/2018-27.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 1086 DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:



**Art. 1º** - Designar, o servidor Dyego da Costa Santos, docente, matrícula SIAPE nº1944755, para ocupar a função de Coordenador da Coordenação de Incubadora de Empresas – INCUBAC do Campus XAPURI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 1087 DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Designar, o servidor Schumacher Andrade Bezerra, docente, matrícula SIAPE nº 1277719, para ocupar a função de Coordenador da Coordenação de Incubadora de Empresas – INCUBAC do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 1088 DE 25 DE JULHO DE 2018**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2,

Considerando o Processo nº 23244.002419/2018-76, sobre a Eleição para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente para o triênio 2018-2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem, como titulares e suplentes a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para o triênio 2018-2021.

CAMPUS	CANDIDATO	SIAPE	MEMBRO
Cruzeiro do Sul	PEDRO GONÇALVES MOTA	1888189	<b>TITULAR</b>
	ANA CLÁUDIA DE SOUZA GARCIA	1988716	<b>TITULAR</b>



Rio Branco	DOUGLAS HENRIQUE CANIZO DANTAS	1794727	<b>TITULAR</b>
	KÁTIA SIMONE DE LIMA MOREIRA	2211985	<b>TITULAR</b>
	VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	1989353	<b>TITULAR</b>
	UTHAN BENÍCIO DE PAIVA	1867064	<b>TITULAR</b>
	MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA	1320545	SUPLENTE
Baixada do Sol	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	1794697	<b>TITULAR</b>
	DEBORAH VIRGYNIA CARDOSO DE FREITAS	2774121	SUPLENTE
Sena Madureira	RUTINELY TAMBURINI DE OLIVEIRA	1987329	<b>TITULAR</b>
	RAFAELA DA SILVA DE LIMA	2265545	SUPLENTE
Tarauacá	JOSÉ RODNEY DE SOUZA FIGUEIREDO	1017660	<b>TITULAR</b>
	ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982	1º SUPLENTE
	DENIS BORGES TOMIO	1223583	2º SUPLENTE
Xapuri	DEIMISSON GOMES DA SILVA	2050730	<b>TITULAR</b>
	GIVALDO SOUZA DA SILVA	1628088	SUPLENTE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

---

## RETIFICAÇÕES

---

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 744 DE 22 DE MAIO DE 2018

Na portaria nº 744 de 22 de maio de 2018, publicada no boletim extraordinário nº 35 de 24 de maio de 2018:

ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem, como titulares e suplentes a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para o triênio **2018-2020**.

LEIA-SE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem, como titulares e suplentes a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para o triênio **2018-2021**.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO

## **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1039 DE 16 DE JULHO DE 2018**

Na portaria nº 1039 de 16 de julho de 2018, publicada no boletim extraordinário nº 50 de 20 de julho de 2018:

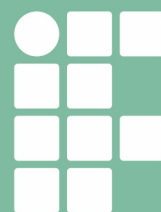
ONDE SE LÊ:

**Art. 1º - PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº **23244.000618/2015-54**, designada pela Portaria nº 621, de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 24/CPAD, de 04 de julho de 2018.

LEIA-SE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº **23244.000618/2012-54**, designada pela Portaria nº 621, de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 24/CPAD, de 04 de julho de 2018.

**(Original assinado)**  
UBIRACY DA SILVA DANTAS  
REITOR SUBSTITUTO



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Acre